

[REDACTED] (SETE)  
**PEDIDO DE VISTAS – DISCUSSÃO / DELIBERAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:** Dando seguimento na pauta, o Conselheiro Júlio Borges primeiramente informou que elaborou uma apresentação para guiá-lo na explanação, sendo finalizada apenas na noite anterior, porém, o conteúdo trata-se do mesmo já postado como materiais suportes à pauta, questionando se há alguma objeção dos demais membros de que esta apresentação seja o documento ora projetado em tela. Os Conselheiros consensaram, que a referida apresentação pudesse ser acostada ao restante dos materiais suportes disponibilizados, bem como a sua projeção. Após o primeiro questionamento, o Conselheiro Júlio Borges informou que os Consultores responsáveis pelas elaborações do Estudo de Benchmark: Estrutura de Governança para Conselhos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e Parecer Jurídico quanto a proposta de alteração do Estatuto da Fundação Família Previdência, pautada para a reunião do Conselho Deliberativo de 18-01-2024, encontram-se à disposição para fins de esclarecimentos que porventura possam surgir, perguntando novamente se todos estão de acordo que ingressem em sala. O Presidente Rafael manifestou não haver nenhuma objeção da sua parte. O Conselheiro João Corte disse não haver necessidade. A Conselheira Rosaura indagou como será a dinâmica de trabalho da apresentação. O Presidente Rafael explicou que em um primeiro momento será apresentado pelo relator o seu Relatório de Vistas, salientando que os Consultores estão disponíveis para entrar a qualquer momento para o saneamento de dúvidas. O Conselheiro Moacir Grippa ponderou que este momento da apresentação deve ser reservado apenas aos Conselheiros. Na sequência, o Conselheiro Júlio Borges começou a apresentar seu Relatório de vistas utilizando subsídios dos materiais de suporte elaborados pela Consultoria [REDACTED] e [REDACTED], conforme demonstrado nos documentos, anexo à esta Ata. Sendo que logo no início do decorrer da explanação, o Conselheiro João Corte pediu a palavra, solicitando a presença da Diretoria Executiva, considerando que existem algumas informações relativas aos impactos orçamentários, na qual em seu entendimento julga pertinente o acompanhamento. O Presidente Rafael dirigiu-se ao Conselheiro Júlio Borges, perguntando se havia pertinência no pedido, sendo prontamente revisto pelo Conselheiro João Corte que caberia ouvir a opinião de todos os membros do Colegiado. O Conselheiro Júlio Borges argumentou que não há nenhum óbice da sua parte de que a Diretoria Executiva seja também espectadora da apresentação, porém, pediu que não fosse interrompido durante sua explanação, como ocorre frequentemente, para que não haja uma quebra no seu raciocínio e concentração, e apenas ao final sejam realizados os comentários e questionamentos. Todos os Conselheiros consentiram com o pedido, sendo assim solicitada/permitida a presença da Diretoria Executiva - Diretor-Presidente Rodrigo Sisandes e Diretor de Previdência Marcelo Paludo, na qual foi instruída de como deveria proceder pelo Presidente Rafael. Continuando, o Conselheiro Júlio Borges retomou a discorrer relativamente a sua apresentação que buscou resumir o conteúdo do Relatório de Vistas e seus dois anexos, os quais se encontram anexados a essa ata. Iniciou lembrando que o pedido de vistas realizado na reunião do dia 08/01/24 foi motivado pelo fato de seu entendimento de insuficiência de informações para tomada de decisão de tamanha importância, notadamente, a ausência de um parecer jurídico que suportasse a proposta, a ausência de um estudo de *benchmark* e a análise



completa de impactos orçamentários estimados. Prosseguiu argumentando que solicitou novamente informações à Diretoria Executiva sobre os impactos orçamentários e sobre o estudo de *benchmark*, os quais, no seu entendimento, não atenderam a expectativa. Asseverou que sem uma estimativa de incremento no orçamento não é possível realizar uma efetiva avaliação de custo x benefício das modificações propostas, o que torna inviável a deliberação do tema. Argumentou ainda que a Diretoria Executiva havia afirmado que teria feito uma “pesquisa focada no setor previdência privada”, mas não apresentou os resultados da referida pesquisa. Apenas informou que existiriam entidades que adotam práticas tais como ela pretende que sejam incluídas no estatuto. Seguiu o Conselheiro afirmando que teve que buscar subsídios externos, já que não os obteve internamente na entidade e que o estudo de *benchmark* elaborado pela Consultoria ██████ constatou que a alteração da composição dos Conselhos e Diretoria Executiva proposta, bem como a criação de uma Assembleia, distanciariam a Fundação dos padrões de mercado usualmente adotados por entidades congêneres. O mesmo estudo constatou, também, que boa parte das Entidades analisadas possui na sua composição a maioria de representantes de patrocinador e que a presidência do Conselho Deliberativo é ocupada por um dos representantes das patrocinadoras. O mesmo trabalho também demonstrou que a previsão de diretores e/ou conselheiros profissionais e independentes não é uma prática comum das Entidades analisadas. Seguiu o Conselheiro apontando a ausência de um documento fundamental e exigido ao encaminhamento para análise da Previc: o texto consolidado do estatuto proposto, o que dificulta uma análise do todo. Ademais, demonstrou uma série de erros materiais encontrados no quadro comparativo apresentado pela Diretoria. Encaminhando-se para o final, asseverou que a ausência de parecer jurídico sobre a proposta, acabava por não demonstrar o que o parecer do escritório ██████ apresentou: que a criação da Assembleia de Patrocinadores e Instituidores não estava alinhado aos preceitos da Resolução Previc nº 23/2023. Por fim, prestou esclarecimentos sobre o apoio provido por empresa terceirizada, apresentando as cláusulas de confidencialidade de subcontratação que regeram a relação com tais entes. Concluindo, com base nos elementos que demonstrou no seu Relatório de Vistas, argumentou o Conselheiro Júlio Borges que não há elementos suficientes para deliberar acerca da alteração estatutária proposta pela Diretoria Executiva, estando a documentação enviada até o presente momento inapta para servir para a nossa deliberação. Finalizou afirmando que o seu voto é pela remessa da presente proposta para a Diretoria Executiva para que essa corrija e complete o material na forma já indicada e da regulação aplicável para que esse colegiado possa deter as necessárias informações para a apreciação da matéria de maneira “informada e refletida” (art. 230 da Resolução PREVIC 23/2023), configurando um ato regular de gestão, bem como a decisão possa estar alinhada com a decisão do TRF-1. Finda explanação, o Presidente passou a palavra ao Diretor-Presidente para seus comentários. O Diretor-Presidente dissertou em tópicos, conforme suas anotações ao decorrer da apresentação, iniciando: **I)** Um ponto de suma importância, e até mesmo conceitual que necessita de maior clareza para todos, é de que esta Diretoria Executiva propõe uma Fundamentação das Alterações Estatutárias, mas a competência/prerrogativa é deste Conselho Deliberativo em definir, salientando que a proposição da Diretoria Executiva não está autorizada a sua divulgação, causando assim insegurança aos Participantes e até mesmo as Patrocinadoras, que receberam até o presente momento apenas a proposta da Diretoria Executiva, uma vez que a proposição da Entidade necessita obrigatoriamente por questões legais, ser divulgada após a sua



efetiva aprovação pelo Órgão máximo, ponderando que estes debates perduram desde Outubro/2023, sem avanços, gerando apenas mais incertezas, e até mesmo divulgações indevidas da proposta da Diretoria Executiva, sendo realizada inclusive uma live de uma Associação [REDACTED] para a discussão desta proposta, o que em seu entendimento é lamentável; **II)** Todo Relatório de Vistas deve obrigatoriamente sugerir/propor alternativas de aprovação e/ou reprovação, não bastando se ater apenas as críticas do ora proposto; **III)** Respeitosamente expressou que a questão do impacto orçamentário já foi justificado por esta Diretoria Executiva, havendo induções indevidas de comparativos com Conselheiros de Administração das Sociedades Anônimas que não refletem em nada, com a realidade do segmento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), fazendo também referência a sugestão do retorno de um Diretor Administrativo, ratificando que o intuito foi de apenas contemplar um maior comando para outras Patrocinadoras; **IV)** Sobre o benchmark corroborou com o entendimento exposto pelo Conselheiro Júlio Borges, onde expõe que não há nada de inovador neste tipo de estudo, porém, não vislumbra nenhum empecilho que esta Fundação Família Previdência queira e possa inovar, lembrando que já foi pioneira em tantas outras ações. Questionou por que não inovar e afirmou ainda que, se ninguém faz primeiro, ninguém vai inovar. Enfatizou que as críticas feitas na apresentação, sem qualquer proposição de melhoria, acaba sendo um tanto frustrante, justificando mais do que nunca a necessidade de implementar Conselheiros Profissionais, que possam trazer novas ideias, alinhados ao nosso Planejamento Estratégico e ao propósito de expansão da Entidade; **V)** Em relação a alguns ajustes redacionais pontuais e formais são necessários, com a sugestão de que fosse autorizada a entrada da Gerência Jurídica para operacionalizar tais ajustes pontualmente, bem como proporcionar avanço na matéria, com esta construção em conjunto de um texto final desta proposta das Alterações Estatutárias; **VI)** Tratando-se da criação da Assembleia, sugeriu a sua exclusão, todavia, justificou que a ideia foi uma tentativa de inovar e democratizar a forma de gestão da Entidade, considerando até mesmo algumas reivindicações; e por fim **VII)** Pediu por mais celeridade, maturidade e condescendência no processo como um todo, direcionando para o primeiro item proposto para deliberação, que trata-se da alteração da razão social da Entidade, que até o presente momento nunca foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, ratificando a necessidade da presença da Gerência Jurídica e da sua concordância em várias críticas realizadas a proposta da Diretoria Executiva. O Presidente Rafael perguntou se o Diretor de Previdência gostaria de se pronunciar. O Diretor de Previdência respondeu que sim, seguindo a mesma sistemática adotada pelo Diretor-Presidente, sendo suas observações: **a)** Entende que o referido Relatório de Vista está totalmente desconectado com a atual realidade desta Fundação Família Previdência, que trata-se da transição/adequação da Lei Complementar nº 108 de 2001 para a Lei Complementar nº 109 de 29-05-2001, expressando o seu descontentamento em relação a linguagem desrespeitosa utilizada; **b)** Continuou referindo-se a uma desconexão/desconsideração do que foi debatido na ocasião da elaboração do Planejamento Estratégico, citando como exemplo o retorno da Diretoria Administrativa, elucidando que no ato da sua extinção, não houve desligamentos, bem como nenhuma redução de orçamento, sendo assim por questões óbvias o regresso desse Diretor Administrativo não deverá impactar em um aumento orçamentário; **c)** Rememorou uma de suas falas no Planejamento Estratégico, onde reiterou de que uma das metas de expansão seria atrair a [REDACTED] [REDACTED] como uma das novas Patrocinadoras, [REDACTED] [REDACTED]. Trata-se de plano com patrimônio avaliado



em R\$ [REDACTED], seria interessante ter essa possibilidade em uma negociação. Lembrou também que na discussão, durante a elaboração do planejamento estratégico, foi falado que não seria necessária a imediata ocupação da cadeira, ficando vinculada a uma futura negociação com uma transferência de gestão de plano de benefício com patrimônio semelhante ao Plano de Benefícios patrocinado [REDACTED] e que o Conselheiro Júlio Borges participou dos debates, sem apresentar nenhuma oposição na época; **d)** Referiu-se a questão da existência de encargos e benefícios aos Diretores, alegando que esta não é a prática da Fundação, e que os Diretores não recebem, atualmente, benefícios trabalhistas; **e)** Afirmou crer que existam Conselheiros Profissionais interessados/dispostos em serem remunerados no valor de R\$ 6.400,00; **f)** Demonstrou que a linguagem adotada tem um tom ofensivo e de assédio moral, quando alega uma “conduta de desídia” por esta Diretoria Executiva, informando aos presentes, o significado da palavra no dicionário; **g)** Afirmou que a planilha “Impactos das Alterações Propostas do Estatuto da Fundação Família Previdência e Benchmark” encaminhada para preenchimento encontra-se completa, sendo um tanto transparente ao demonstrar que será utilizado o orçamento planejado e aprovado por este Conselho Deliberativo, sem previsão de solicitação de suplementações orçamentárias na execução das propostas; **h)** Demonstrou espanto/perplexidade com o texto “tendem a ser atraídos por interesses escusos”, pois em seu entendimento trata-se de uma acusação descabida/infundada aos próprios Conselheiros que exercem suas funções recebendo o mesmo valor; **i)** Criticou o parecer jurídico acostado na documentação suporte, sendo extremamente simplista e totalmente desnecessário, pois, basicamente, tratava do passo-a-passo para envio de proposta de alteração estatutária ao Órgão Fiscalizador, considerando que esta Fundação Família Previdência possui anos de expertise no encaminhamento de documentação para o Órgão Fiscalizador. Lembrou também que o texto consolidado do Estatuto proposto, um dos documentos exigidos, só existirá após as deliberações e definição do texto final, por parte desse Colegiado; **j)** Considerou a questão da retirada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC como limitador de reajuste, assumindo como uma falha pessoal por não ter tido esta percepção, afirmando que teria votado contra na Diretoria Executiva e recordando que no período em que foi Conselheiro votou a favor do limitador do reajuste das remunerações pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC; finalizando com **l)** A ponderação de que nada do que foi proposto por esta Diretoria Executiva foi uma invenção, mas sim tudo muito refletido e embasado tecnicamente. Finda a explanação da Diretoria Executiva, o Presidente Rafael solicitou que se retirassem da sala, para que pudessem seguir os debates entre os Conselheiros, manifestando que independente de alguns desalinhamentos/divergências que este Colegiado possui em relação a Associação [REDACTED]

[REDACTED] ponderou que a live citada deve ser considerada, dada a sua relevância e representatividade, mesmo que não equipare-se a todos os Participantes, onde claramente foi exposto um descontentamento em virtude das mudanças propostas nas Alterações Estatutárias pela Diretoria Executiva. Disse ainda, fazendo referência ao Ofício C.E. Jurídico nº 55/2024, recebido das Patrocinadoras CEEE-D (Grupo Equatorial Energia) e CEEE-T (Grupo CPFL), onde solicitam os materiais com as alterações propostas e documentos técnicos de suporte, além da solicitação de participação em reunião do Conselho Deliberativo para fins de esclarecimentos, inclusive com relação aos custos envolvidos, portanto havendo necessidade de avaliação deste Colegiado, ademais referenciou todos os



pontos trazidos pelo Conselheiro Júlio Borges em seu Relatório de Vistas versus todo o exposto pela Diretoria Executiva, direcionou-se aos demais membros, questionando a aptidão de todos por deliberar esta matéria. O Conselheiro Moacir Grippa expôs, primeiramente, sobre as correspondências das Patrocinadoras, a sua estranheza de recebê-las sem as assinaturas e também a sua perplexidade em relação a solicitação “dos materiais com alterações, propostas e documentos técnicos”, em razão de que pressupõe que já encontram-se de posse das Patrocinadoras, considerando as cartas de orientação de voto, um tanto detalhadas, recebidas em meados de Dezembro/2023 e Janeiro/2024, afirmando que após a deliberação deste Conselho Deliberativo, todas as Patrocinadoras, Instituidores e Participantes possuem um prazo de 30 (trinta) dias para suas considerações em relação a proposta de Alteração Estatutárias, sendo assim um processo democrático, transparente e previsto legalmente. Continuou dizendo de maneira objetiva e incisiva que a Associação [REDACTED] envolve questões de cunho político, na qual é de ciência de todos os presentes, não cabendo maiores comentários de algo que não agrega positivamente em nada para esta Fundação Família Previdência. Arrazouo que concorda com muitos pontos trazidos pelo Relatório de Vistas do Conselheiro Júlio Borges e outros que requerem que sejam debatidos ainda hoje, para que se encerre este assunto definitivamente, sugerindo a presença da Gerência Jurídica, acompanhada da Diretoria Executiva, para fins de alinhamento, ajustes e consolidação do texto final desta Alteração Estatutária, pois trata-se de matéria de competência deste Conselho e deve ser deliberada hoje, analisando ponto-a-ponto todos os itens, na presença de todos. Na sequência o Conselheiro João Corte manifestou concordância com o exposto pelo Conselheiro Moacir Grippa, salientando que algumas considerações do Diretor de Previdência foram um tanto pertinentes, mostrando-se à disposição para uma reunião juntamente a todos os Entes envolvidos, após a aprovação das Alterações Estatutárias por este Colegiado. A Conselheira Rosaura ratificou sobre a importância desta oportunidade de hoje encerrar esta matéria harmoniosamente, embasada no debate item-a-item, do documento proposto pela Diretoria Executiva, com as contribuições pertinentes expostas no Relatório de Vistas do Conselheiro Júlio Borges. O Conselheiro César informou não ter recebido o Ofício C.E. Jurídico nº 55/2024, expondo enfaticamente a sua concordância na sua integralidade do exposto, até o presente momento, pelos Conselheiros Moacir Grippa, João Corte e Rosaura. Mediante ao informado, o Presidente Rafael encaminhou o supracitado Ofício a Secretária Designada para o devido encaminhamento, via e-mail, pela chave do Conselho Deliberativo, dirigindo-se ao Conselheiro Moacir Grippa e ressaltando que o documento se encontra com as devidas assinaturas. O Conselheiro Júlio Borges discorreu que independente das divergências opinativas já expressadas nas reuniões deste Colegiado, o que em seu entendimento é algo natural e sadio, considera a proposta de encaminhamento do Conselheiro Moacir Grippa um tanto ponderada e racional, na busca de uma decisão equilibrada, apesar de sua opinião ser a apresentada no Relatório de vistas, ou seja, que a proposta de alteração estatutária seja devolvida para adequações para a Diretoria Executiva. Rememorou também que um dos pontos trazidos na primeira discussão desta matéria foi que independente de não haver previsão regimental no Estatuto Social da Entidade, o sugerido é de que após o encerramento do prazo de manifestações das Patrocinadoras, Instituidores e Participantes, em relação às Alterações Estatutárias, seja consignado o retorno do texto consolidado pela Diretoria Executiva para este Conselho Deliberativo, com o intuito de reanalisar as contribuições feitas através de uma nova rodada de debates,



tendo em vista tais manifestações. Atendendo ao exposto pelo Conselheiro Júlio Borges, registrou-se por unanimidade, a deliberação para que as sugestões oriundas das apreciações dos Participantes, Patrocinadoras e Instituidoras retornem a este Conselho Deliberativo para deliberação em reunião extraordinária a ser convocada imediatamente ao final do prazo legal. Após o registro desta definição unânime, houve debate em relação a dinâmica do trabalho a ser adotada, em relação a votação item-por-item do texto das Alterações Estatutárias, sendo assim autorizado o ingresso da Gerência Jurídica, juntamente com a Diretoria Executiva, para fins de ajustes quando necessário dos textos, ademais a Secretária Designada fará a computação dos votos item a item. Prosseguindo com a pauta, foi solicitada a presença do Gerente Jurídico Moacir Reis de Oliveira Júnior, acompanhado da Supervisora Lívia Santos Spiller, além da Diretoria Executiva. Todos à postos, registrou-se os votos de cada Conselheiro, conforme a cada deliberação que segue: **1.** Alteração da Razão Social adotando o Nome Fantasia Fundação Família Previdência, foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros Rafael Crochemore Ney, César Augusto Oliveira Farias, Júlio de Azambuja Borges e João Andersen Corte Real com os votos contrários dos Conselheiros Moacir José Grippa e Rosaura Cunha Teixeira Mello; **2.** Sobre a proposta de exclusões da referência e das expressões “Patrocinadoras de Origem”, de forma original e inicialmente dispostas a partir do inciso I do Artigo 8º, a mesma foi reprovada, por unanimidade, sendo que a manutenção desta expressão e os efeitos correspondentes desta decisão devem ser observados em todos os demais artigos do texto; **3.** Sobre a criação de uma Assembleia de Patrocinadores e Instituidores no Estatuto Social da Entidade (Art. 16, IV), a proposta foi reprovada, por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias e João Andersen Corte Real e com os votos contrários dos Conselheiros Rafael Crochemore Ney, Rosaura Cunha Teixeira Mello, Moacir José Grippa e Júlio de Azambuja Borges, devendo ser aplicados os efeitos da decisão em todos os demais artigos do texto; **4.** Sobre os ajustes propostos na redação do Artigo 17 e inserção do Artigo 18, ambos foram reprovados, por unanimidade, devendo ser mantida redação original e ajustado a renumeração dos Artigos seguintes; **5.** Sobre as propostas de alterações nas atribuições do Conselhos Deliberativo no Artigo 19 do Estatuto Social da Entidade e seus incisos, todas foram reprovadas, por unanimidade, devendo ser mantido o texto vigente; **6.** Em relação à alteração na composição do Conselho Deliberativo (Art. 22), registrou-se a apresentação de uma proposta pelo Conselheiro João Andersen Corte Real, em que concordando com os dois Conselheiros Profissionais, a nona vaga prevista pela Diretoria Executiva, que seria correspondente a vaga da Assembleia, que foi vetada, deveria ser redirecionada aos demais Patrocinadores e Instituidores. Na sequência, o Presidente Rafael ratificou a proposta do Conselheiro Moacir Grippa, como sendo 2 Conselheiros Profissionais, 3 Conselheiros Indicados, 3 Conselheiros para Patrocinadoras. O Conselheiro João Corte ponderou que trata-se de uma proposta e não da votação em si. O Presidente Rafael sinalizou que gostaria de realizar uma pergunta ao Gerente Jurídico, para embasar seu voto. A Conselheira Rosaura manifestou que concorda com a proposta do Conselheiro Moacir Grippa, uma vez que não concordou com a Assembleia, devendo vislumbrar cada vez mais melhorias. O Conselheiro João Corte perguntou se já estão votando, dizendo que estão sendo colocadas propostas, portanto não votou até o presente momento. O Conselheiro César proferiu seu voto, baseado na nova proposta sugerida pelo Conselheiro João Corte, sendo que na sequência o Conselheiro João Corte disse que irá votar pela composição total dos 8 Conselheiros. Com a palavra, o Presidente Rafael que o processo está um tanto confuso, na



tentativa de simplificar tais propostas pontuou da seguinte maneira: Conselheiro João Corte fez uma proposta de 5 Conselheiros pela Patrocinadora e 4 Conselheiros pelos Participantes; o Conselheiro Moacir Grippa propôs 3 indicados, 3 eleitos e 2 profissionais, e a proposta posta pela Diretoria Executiva. O Conselheiro Moacir Grippa salientou que foi uma proposta do Conselheiro João Corte, mas não votou assim, sendo agora colocado para votação. O Conselheiro Júlio Borges pediu que as sugestões de propostas continuassem, para posteriormente ser votada as possibilidades. O Conselheiro João Corte solicitou esclarecimentos, caso vote pela sua proposta como o Conselheiro César votou, o voto de qualidade é do Presidente Rafael e do Conselheiro Júlio Borges. O Diretor-Presidente explicou que o Conselheiro Júlio Borges já deu seu voto pela a manutenção da proposta original. O Presidente Rafael é que possui o voto-qualidade, sendo o responsável por desempatar a situação. O Presidente Rafael questionou se esta alteração de composição para os Conselheiros Profissionais, não afronta o Artigo 35 da Lei Complementar nº 109, devendo ser considerado o número de participantes vinculados a cada Patrocinador, que nesta proposta, a princípio, os Patrocinadores ficariam com uma representação menor do que 50%, sendo inconsistente com o que define a Lei Complementar nº 109, ademais devendo-se considerar uma migração moderada da Lei 108 para 109. O Gerente Jurídico esclareceu que não teria nenhum tendenciamento, sem desproporcionalização por parte dos Participantes que estariam dentro da proposta, feita com a Diretoria Executiva, respeitado o limite legal, mínimo de  $\frac{1}{3}$ , ou seja, 3 posições, como também não distribuiria nesse sentido a depreciar a posição da Patrocinadora, tendo em vista que hoje não requer que seja para a mudança do Lei 108 a 109, que seja mínimo de 50% para cada uma das partes, respeitando integralmente a Lei Complementar nº 109, assim como também não teríamos a desproporcionalidade. O Presidente Rafael por uma questão de clareza novamente reafirmou as propostas postas como, manter a composição como está, fazer uma inclusão de 6 para 8 do Conselheiro Moacir Grippa; e do Conselheiro João Corte onde os Conselheiros indicados pela Assembleia dos Patrocinadores ficariam para os Patrocinadores e Instituidores, ficando a seguinte composição 4 pelos Patrocinadores, 3 participantes, 2 profissionais. O Conselheiro Moacir Grippa votou pelos 8, excluindo a Assembleia, ficando 2 profissionais, 3 Patrocinadores e 3 Eleitos. A Conselheira Rosaura acompanhou o Conselheiro Moacir Grippa. O Conselheiro César votou pela proposta do Conselheiro João Corte. O Conselheiro João Corte votou pelos Conselheiros Profissionais, sendo que logo na sequência o Conselheiro Moacir Grippa alegou não ter entendido o voto dado pelo Conselheiro João Corte. O Conselheiro Júlio Borges votou em manter o texto original. O Presidente Rafael votou por manter o texto original e, com base no empate, emitiu seu voto de qualidade pela proposta original. O Conselheiro João Corte que 2 propostas são pelos Profissionais, sendo que votou pelos 2 profissionais, mas a sua proposta é ficar em 9, sendo que uma proposta não exclui a outra. A Conselheira Rosaura manifestou que a diferença é que será disponibilizada a vaga da Assembleia para as Patrocinadoras. O Diretor-Presidente ratificou que o Conselheiro João Corte disse que voltaria para ficar com a composição dos 8. O Presidente Rafael disse que não foi isso que foi dito, perguntando se todos estão confortáveis com seus votos. O Conselheiro Júlio Borges rememorou que se discutiu 3 propostas, da mesma forma que no pedido de deliberação do Pedido de Vistas, sendo aplicada essa mesma lógica, onde foram levantadas 3 propostas, cada uma das 3 propostas teve 2 votos. O Diretor-Presidente sugeriu realizar a votação em separado. O Conselheiro Júlio Borges informou que não foi separado na votação do Artigo 2, com separação dos aspectos do Artigo,



estava sendo votado este Artigo antes, 22, agora é 23. O Conselheiro João Corte reiterou que não falou em votação, sendo feita uma proposta, então retirou a proposta e votou junto com o Conselheiro Moacir Grippa e a Conselheira Rosaura. O Conselheiro Júlio Borges informou que quando retomada a votação foram esclarecidas as 3 propostas do Artigo, sendo que o Conselheiro César votou, e o Conselheiro João Corte disse fico como o que eu tinha proposto. O Presidente Rafael informou que está claro que o voto do Conselheiro João Corte foi revisitado. O Conselheiro Júlio Borges manifestou que este é um dos motivos pelos quais as reuniões precisam ser gravadas, sendo inadequada tal mudança. O Presidente Rafael disse que não tem fato maior do que a deliberação de gravar as reuniões. Por fim, a alteração na composição do Conselho Deliberativo (Art. 22) foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello, César Augusto Oliveira Farias e Moacir José Grippa, proposta de nova composição mantendo três indicados, três eleitos e incluindo dois Conselheiros Profissionais, sem vínculos com os Patrocinadores, com os Instituidores e os Planos de Benefícios administrados pela Entidade, conforme redação proposta pela Diretoria Executiva, excluindo-se da composição a indicação da Assembleia de Patrocinadores e Instituidores, devendo também ser excluídos os dois cargos de suplentes, conforme a regra de transição proposta pela Diretoria Executiva. Ainda os Conselheiros João Andersen Corte Real e César Augusto Oliveira Farias propuseram que a nova vaga prevista pela Diretoria Executiva fosse disponibilizada para um representante indicado pelas demais patrocinadoras ou Instituidoras, o que não foi aceito pelos Conselheiros Moacir José Grippa, Rosaura Cunha Teixeira Mello, Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney. Os Conselheiros Rafael Crochemore Ney e Júlio de Azambuja Borges votaram pela manutenção do texto original e o Conselheiro César Augusto Oliveira Farias votou pela proposta de manutenção dos dois Conselheiros Profissionais devendo a vaga prevista para a Assembleia de Patrocinadores e Instituidores passar para os indicados e manutenção dos atuais três eleitos; 7. Quanto ao Presidente do Conselho Deliberativo e seu substituto eventual serem definidos entre os Conselheiros Profissionais, foi aprovada a proposta de redação da Diretoria Executiva, por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e com os votos contrários dos Conselheiros Rafael Crochemore Ney e Júlio de Azambuja Borges. Durante a discussão desse item, o Conselheiro Júlio Borges solicitou ao Presidente Rafael que fechasse o microfone ou retirasse o Diretor-Presidente da sala, pois as interrupções feitas por ele durante as argumentações estavam extrapolando os limites da razoabilidade e desrespeitando o Regimento Interno do Colegiado. O Presidente Rafael solicitou respeito à fala de todos os Conselheiros, reiterando a necessidade de inscrição para fala. O Diretor-Presidente pediu desculpas e afirmou que iria fechar o microfone e tomar mais cuidado em suas intervenções; 8. Quanto ao mandato de 2 (dois) anos do Presidente do Conselho Deliberativo permitida uma recondução foi aprovada a proposta de redação da Diretoria Executiva, por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros Rafael Crochemore Ney, César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e com o voto contrário do Conselheiro Júlio de Azambuja Borges; 9. Quanto a definição da forma de ingresso dos Conselheiros Eleitos e Indicados foi aprovada, por unanimidade, a manutenção da redação atual do Estatuto Social da Entidade. Quanto ao ingresso dos Conselheiros Profissionais no Conselho Deliberativo através de processo seletivo foi aprovada, por maioria, a redação proposta 1 (um) Conselheiro Profissional nos anos pares bissextos



e de seleção de outro Conselheiro Profissional nos anos pares não bissextos. Os votos favoráveis foram dos Conselheiros Rafael Crochemore Ney, César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e o voto contrário do conselheiro Júlio de Azambuja Borges; **10.** Em relação a retirada da necessidade de 5 (cinco) anos de vinculação aos Planos para poder exercer cargo nos Órgãos de Governança desta Entidade, exceção feita aos Conselheiros Profissionais (Art. 24, IV; Art. 29, V e Art. 43, IV) foi reprovada por maioria, com os votos dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa, mantendo assim a atual redação do Estatuto Social da Entidade, votaram conforme o proposto pela Diretoria Executiva os Conselheiros Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney; **11.** Os Conselheiros Rafael Crochemore Ney e Júlio de Azambuja Borges propuseram a retirada no Estatuto Social da Entidade a previsão de não possuir ação judicial contra a Fundação Família Previdência como requisito para integrar a Governança da Entidade (Art. 24, VIII e Art. 43, VIII), sendo a proposta rejeitada, por maioria, com os votos dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa; **12.** Aprovada, por unanimidade, as propostas de requisitos de certificação prévia e de pós-graduação para os Conselheiros Profissionais (Art. 24, V e § 1º; Art. 43, V e § 1º), devendo ser ajustado no texto consolidado; **13.** Relativamente às propostas de alterações das redações do inciso II, bem como de inclusões dos incisos VI e VII e do § 2º todos do Artigo 24, que trata dos requisitos mínimos exigidos para se tornar membro do Conselho Deliberativo, estas foram aprovadas, por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e os votos contrários dos Conselheiros Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney, que se posicionaram pela manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade; **14.** Aprovada a proposta que estabelece que o Conselho Deliberativo deverá se reunir extraordinariamente mediante a solicitação de 4 (quatro) de seus membros (Art. 25, §3º), com os votos dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa. Os Conselheiros, Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney votaram pela necessidade de solicitação de 5 (cinco) Conselheiros, conforme proposto pela Diretoria Executiva; **15.** Com relação ao quórum mínimo para instauração de reunião do Conselho Deliberativo foi aprovada, por maioria, a proposta da Diretoria Executiva de 5 (cinco) Conselheiros (Art. 25, §6º), votaram favoráveis os Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, Rosaura Cunha Teixeira Mello, Moacir José Grippa, Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney, votou contrário o Conselheiro João Andersen Corte Real que sugeriu presença de 4 (quatro) Conselheiros; **16.** Sobre as propostas da Diretoria Executiva de alterações dos Capítulos IV, V, VI, VII e VIII, os quais dispõem sobre as competências, funções e composição da Diretoria Executiva, estas foram rejeitadas, por unanimidade, pelos Conselheiros, mantendo-se os textos do Estatuto Social da Entidade vigente quanto aos mencionados Capítulos, exceto quanto aos ajustes de remissões, a alteração do II, §4º do Art. 29 e a inclusão do §6º do Art. 29; **17.** Com relação ao capítulo que trata da composição do Conselho Fiscal (Art. 41) foi aprovada, por maioria, a proposta da Diretoria Executiva, exceto a vaga de representante indicado pela Assembleia Geral (Votação nº 3 deste Item da Ata), com os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa, e com os votos contrários dos Conselheiros Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore



Ney que votaram pela manutenção da atual composição. Desta forma, serão mantidos 2 (dois) Conselheiros Eleitos, 2 (dois) Indicados, a inclusão de 1 (um) Conselheiro Profissional e a extinção de duas vagas de suplentes ao término dos mandatos. O Conselheiro Profissional deverá presidir o Conselho Fiscal e o seu substituto eventual será indicado pelos demais Conselheiros investidos na titularidade do cargo. Dado o adiantado da hora, por unanimidade, foi consensada a suspensão da reunião às 18h12min, devendo o encontro ser retomado às 8h de amanhã, dia 16-02-2024 (sexta-feira).

Registrou-se a retomada da reunião extraordinariamente às oito horas do dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, do Conselho Deliberativo, na modalidade virtual, estando presentes, através de videoconferência realizada por intermédio do aplicativo Zoom, os Conselheiros Titulares Rafael Crochemore Ney – **Presidente**, Moacir José Grippa, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira de Mello, César Augusto Oliveira Farias e o Conselheiro Suplente Júlio de Azambuja Borges que assumiu a titularidade em razão do afastamento do Conselheiro Júlio Elói Hofer. Registrou-se novamente a ausência justificada da Conselheira Luciane Nunes Zanini de Oliveira, por motivo de curso de Cipa da Equatorial. Prosseguindo, o Presidente do Conselho Deliberativo, Senhor Rafael Crochemore Ney perguntando mais uma vez, aos Conselheiros, em atendimento ao regimento interno, se algum membro deste Colegiado se sente impedido em relação ao tema pautado na ordem do dia, tendo todos os Conselheiros afirmado que não possuem impedimentos. Dando andamento na pauta do Artigo 43 da redação vigente do Estatuto em diante, o Conselheiro Moacir José Grippa apresentou proposta de segregação dos capítulos de forma a manter a coerência e dinamizar o processo de votação, em razão dos reflexos, baseados nas tomadas de decisões até o presente momento. O Presidente Rafael reiterou a importância de se manter o mesmo documento ora trabalhado e projetado pelos Conselheiros, solicitando a presença da Gerência Jurídica, acompanhada da Diretoria Executiva. O Diretor-Presidente, projetando em tela o documento já conhecido e já analisado parcialmente por este Colegiado, deu-se prosseguimento à votação conforme segue: **18.** Relativamente às propostas de alterações das redações do inciso II, bem como de inclusões dos incisos VI e VII e do § 2º todos do Artigo 43, que trata dos requisitos mínimos exigidos para se tornar membro do Conselho Fiscal, estas foram aprovadas, por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e os votos contrários dos Conselheiros Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney, que se posicionaram pela manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade; **19.** Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do número de Conselheiros Fiscais – passando de 2 (dois) para 3 (três) – para formulação de pedido de reunião extraordinária do Colegiado; **20.** Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do quórum mínimo para instauração de reunião do Colegiado Fiscal – passando de 3 (três) para 4 (quatro) – para formulação de pedido de reunião extraordinária do Colegiado; **21.** Com relação ao Capítulo XI que trata dos Conselheiros Profissionais foi aprovada, por maioria, registrando os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa, pela proposta apresentada. Registrou-se a abstenção de voto do Conselheiro Rafael Crochemore Ney e o voto contrário do Conselheiro Júlio de Azambuja Borges; **22.** Relativamente aos Capítulos XII e XIII das redações propostas, que trata das competências e responsabilidades imputadas ao Conselheiro



Profissional e do seu processo de seleção, foram aprovadas, por unanimidade, as alterações do caput dos Artigos 53 e 56 das redações propostas, no sentido de acrescentarem referências ao requisito descrito no Art. 99 da redação ora analisada do Estatuto; **23.** Ainda no Capítulo XIII, as alterações do caput dos Artigos 59 e 60 das redações propostas, que tratam do processo eleitoral para os cargos de Conselhos Deliberativo e Fiscal e ao cargo de Diretor de Previdência, foram aprovadas, por maioria, com os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e os votos contrários dos Conselheiros Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney, que se posicionaram pela manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade; **24.** Aprovada, por unanimidade, a manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade, que trata do limitador da variação pelo INPC dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste – disposta no Capítulo XIV da redação proposta. Registrou-se que, a partir do Artigo 56 da redação vigente do Estatuto, a projeção do documento ora analisado e deliberado passou a ser realizada pelo Gerente Jurídico. Retomando a votação: **25.** Aprovado por unanimidade, a manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, exceto quanto à aprovação de inclusão do Parágrafo Único ao Artigo 62 da redação proposta; **26.** Aprovada, por unanimidade, a proposta de texto do caput e §2º, ambos do Artigo 72 que tratam da fase final de instrução, no sentido de retirar a necessidade da presença de 2 membros do Comitê, no ato de concessão de vistas do expediente ao Conselheiro sujeito ao processo; **27.** Aprovadas, por maioria, seguindo a coerência das votações já realizadas, as propostas de redações do Artigo 84, §§ 1º ao 4º e exclusão das previsões dispostas nos §§ 3º ao 6º do Art. 78 da redação vigente, sendo que todos referem-se aos eventos de afastamentos ou impedimentos dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, sendo registrados os votos contrários dos Conselheiros Rafael Crochemore Ney e Júlio de Azambuja Borges, pela manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade, e os votos favoráveis pelo texto proposto pela Diretoria Executiva dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa; **28.** Aprovada, por unanimidade, as exclusões de todas as propostas de alterações, bem como possíveis referências à Assembleia de Patrocinadores e de Instituidores existentes na proposta de alteração estatutária ora deliberada; **29.** Com relação ao capítulo que trata dos Afastamentos, dos Impedimentos e das Substituições da Diretoria Executiva, foi aprovado por unanimidade, a manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade; **30.** Aprovada, por unanimidade, a manutenção da redação do atual do Título VII do Estatuto Social da Entidade, sobre o Pessoal da Fundação Família Previdência; **31.** Com relação ao Título X Das Disposições Gerais, foram aprovadas, por unanimidade, as manutenções das redações dos atuais e vigentes Artigos 96 e 97 do Estatuto Social da Entidade; **32.** Aprovada por unanimidade, a proposta da Diretoria Executiva quanto a exclusão da redação do Art. 92 e Parágrafo Único do mesmo dispositivo, que trata da Declaração de Bens, ambos do atual Estatuto Social da Entidade, sendo aprovada, também, as melhorias nas redações das justificativas de exclusão destes dispositivos; **33.** Aprovada, por maioria, a proposta de texto do Artigo 103, que trata do exercício simultâneo nos cargos de Diretor ou Conselheiro nos Patrocinadores, bem como a redação do Parágrafo Único correspondente, sendo registrados os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e os votos contrários dos Conselheiros Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney,



que se posicionaram pela manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade. Mantendo-se a mesma contabilização dos votos, em relação às exclusões dos incisos I e II do Parágrafo Único, do Art. 94 da redação vigente; **34.** Aprovada, por unanimidade, a exclusão da redação do Artigo 96, bem como dos §§ 1º ao 3º do mesmo dispositivo da redação vigente do Estatuto – tendo em vista que se referem à situações pretéritas; **35.** Aprovada, por maioria, a proposta de texto do Artigo 101 sobre as alterações dos requisitos mínimos para integrar os Colegiados desta Fundação Família Previdência e, por conseguinte, participar do(s) processo(s) de seleção dos Conselheiros Profissionais sendo registrados os votos favoráveis dos Conselheiros César Augusto Oliveira Farias, João Andersen Corte Real, Rosaura Cunha Teixeira Mello e Moacir José Grippa e os votos contrários dos Conselheiros Júlio de Azambuja Borges e Rafael Crochemore Ney, que se posicionaram pela manutenção da redação do atual Estatuto Social da Entidade; **36.** Aprovadas, por unanimidade, as propostas de textos apresentadas pela Diretoria Executiva relativamente aos Artigos 102, 103 e 104 que tratam sobre as preservações das composições dos Órgãos de Governança, os tratamentos nas hipóteses de Afastamentos, Impedimentos e Substituições de Conselheiros Deliberativos e Fiscais que detenham mandatos até 30-06-2026 e em razão dos cargos de conselheiros suplentes nos Colegiados, e a atualização da Portaria Previc, publicada no DOU de 12/02/2022, que aprovou o Estatuto vigente; **37.** De forma ampla e irrestrita – foram aprovadas, por unanimidade, todas alterações que se fizerem necessárias e que correspondam às renumerações dos dispositivos, bem como aos ajustes de remissões – sendo ambas decorrentes das deliberações registradas na súmula e ata da presente solenidade. Após apresentação do Relatório de Vistas pelo Conselheiro Júlio de Azambuja Borges e finda votação, o Conselho Deliberativo aprovou o texto final de proposta de Alteração do Estatuto da Fundação Família Previdência, sendo registrado na Ata as deliberações individuais de cada Conselheiro. Os Conselheiros concordaram que o quadro comparativo revisado e o texto final consolidado contemplando as deliberações registradas e a integralidade das considerações textuais e gramaticais propostas pelo Conselheiro Júlio de Azambuja Borges serão disponibilizados pela Diretoria Executiva para revisão dos Conselheiros anteriormente as assinaturas da Súmula Ata nº 867. Registrou-se que o Relatório de Vistas ora apresentado, o Estudo de Benchmark: Estrutura de Governança para Conselhos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) elaborado pela Consultoria [REDACTED], o Parecer Jurídico quanto a proposta de alteração do Estatuto da Fundação Família Previdência elaborado pelo Escritório [REDACTED], os quais foram requisitados e custeados pela Patrocinadora CEEE-T (Grupo CPFL Energia), o quadro comparativo final e o texto consolidado final ficarão anexos à presente Ata.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]